



RESOLUÇÃO SEDEC Nº 292 DE 11 DE ABRIL DE 2023

ALTERA OS ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SEDEC Nº 23, DE 26 DE JUNHO DE 2012, FIXANDO CÓDIGOS DE EMOLUMENTOS QUE CONSTITUEM RECEITAS DO FUNDESBOBOM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e tendo em vista o que consta nos Processos nº SEI- 270019/000350/2022 e SEI- 270004/000074/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo II da Resolução SEDEC nº 23, de 26 de junho de 2012, fixando os códigos de emolumentos que constituem receitas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - FUNESBOM, passando a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

" ...

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	VALOR UFIR-RJ
Emissão de carteira de identidade (exceto 1ª via).	050	11,28
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico quando a área construída a ser analisada for menor ou igual a duzentos e cinquenta metros quadrados (ATC ≤ 250m²).	101	22,13
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico quando a área construída a ser analisada for maior que duzentos e cinquenta metros quadrados (ATC > 250m²), por metro quadrado.	102	0,09
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para edificações residenciais privativas multifamiliares ou unifamiliares licenciadas ou construídas anteriormente à vigência do Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976.	106	22,13
Análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico para edificações já possuidoras de Laudo de Exigências, culminando com um decréscimo de área total construída (ATC).	111	22,13
Análise prévia de projetos de segurança contra incêndio e pânico para emissão de parecer técnico ou definição de dispositivos preventivos aplicáveis para edificações com área total construída menor ou igual a novecentos metros quadrados (ATC ≤ 900m²).	112	44,26
Análise prévia de projetos de segurança contra incêndio e pânico para emissão de parecer técnico ou definição de dispositivos preventivos aplicáveis para edificações com área total construída maior que novecentos metros quadrados (ATC > 900m²).	113	88,53
Solicitação de isenção de hidrante urbano anteriormente exigido em um Laudo de Exigências.	117	22,13
Modificação de itens constantes em um Laudo de Exigências, não implicando na mudança do projeto aprovado anteriormente.	118	22,13
Solicitação de 2ª via de Laudo de Exigências ou solicitação de empréstimo de plantas, microfilme ou arquivo eletrônico para reprodução.	119	22,13
Remarcação de plantas inerentes a um projeto de segurança contra incêndio e pânico já aprovado.	120	22,13
Solicitação de autorização para emissão de Certificado de Aprovação para parte de uma edificação ou agrupamento.	121	22,13
Cadastramento ou renovação do cadastramento de empresas de projeto.	122	265,59
Cadastramento ou renovação do cadastramento de profissional autônomo.	123	177,06
Cadastramento ou renovação do cadastramento de empresas instaladoras.	124	265,59



DENOMINAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	VALOR UFIR-RJ
Cadastramento ou renovação do cadastramento de empresas conservadoras.	125	265,59
Cadastramento ou renovação do cadastramento de empresas para efetuar suas manutenções.	128	265,59
Solicitação de Parecer Técnico ou Laudo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (LPCIP).	129	88,53
Cadastramento ou renovação de cadastramento de empresa formadora de bombeiro civil e brigadista voluntário de incêndio.	130	265,59
Cadastramento ou renovação de cadastramento de empresa prestadora de serviço de brigadas de incêndio.	131	265,59
Homologação de turma de bombeiro civil (por concludente)	132	19,46
Auto de Infração para as penalidades relacionadas à conduta de empresas formadoras de BC e BVI ou empresas prestadoras de serviço de brigadas de incêndio.	133	486,39
Análise de cronograma de execução de obras, referente a um Laudo de Exigências.	134	22,13
Solicitação de parecer técnico referente a um produto ou equipamento.	135	88,53
Solicitação de Certificado de Aprovação, no Processo Simplificado, para edificações ou estabelecimentos com área total construída menor que trezentos metros quadrados ($ATC < 300m^2$).	141	44,26
Solicitação de Certificado de Aprovação, no Processo Simplificado, para edificações ou estabelecimentos com área total construída maior ou igual a trezentos metros quadrados e menor que seiscentos metros quadrados ($300 m^2 \leq ATC < 600 m^2$).	142	48,69
Solicitação de Certificado de Aprovação, no Processo Simplificado, para edificações ou estabelecimentos com área total construída maior ou igual a seiscentos metros quadrados e menor ou igual a novecentos metros quadrados ($600 m^2 \leq ATC \leq 900 m^2$).	143	75,25
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos dispensados de Laudo de Exigências e com área total construída menor que trezentos metros quadrados ($ATC < 300 m^2$).	151	49,13
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos dispensados de Laudo de Exigências e com área total construída maior ou igual a trezentos metros quadrados e menor que seiscentos metros quadrados ($300 m^2 \leq ATC < 600 m^2$).	152	76,13
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos dispensados de Laudo de Exigências e com área total construída maior ou igual a seiscentos metros quadrados e menor que novecentos metros quadrados ($600 m^2 \leq ATC < 900 m^2$).	153	103,13
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos dispensados de Laudo de Exigências e com área total construída maior ou igual a novecentos metros quadrados e menor que mil e duzentos metros quadrados ($900 m^2 \leq ATC < 1.200 m^2$).	154	130,13
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos dispensados de Laudo de Exigências e com área total construída maior ou igual a mil e duzentos metros quadrados e menor que mil e quinhentos metros quadrados ($1.200 m^2 \leq ATC < 1.500 m^2$).	155	157,13
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos com área total construída menor que trezentos metros quadrados ($ATC < 300 m^2$).	161	44,26
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos com área total construída maior ou igual a trezentos metros quadrados e menor que seiscentos metros quadrados ($300 m^2 \leq ATC < 600 m^2$).	162	48,69
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos com área total construída maior ou igual a seiscentos metros quadrados e menor que novecentos metros quadrados ($600 m^2 \leq ATC < 900 m^2$).	163	75,25
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos com área total construída maior ou igual a novecentos metros quadrados e menor que mil e duzentos metros quadrados ($900 m^2 \leq ATC < 1.200 m^2$).	164	82,54



DENOMINAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	VALOR UFIR-RJ
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos com área total construída maior ou igual a mil e duzentos metros quadrados e menor que mil e quinhentos metros quadrados ($1.200 \text{ m}^2 \leq \text{ATC} < 1.500 \text{ m}^2$).	165	93,61
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos com área total construída maior ou igual a mil e quinhentos metros quadrados e menor que cinco mil metros quadrados ($1.500 \text{ m}^2 \leq \text{ATC} < 5.000 \text{ m}^2$).	166	115,73
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos com área total construída maior ou igual a cinco mil metros quadrados e menor que dez mil metros quadrados ($5.000 \text{ m}^2 \leq \text{ATC} < 10.000 \text{ m}^2$).	167	148,92
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos com área total construída maior ou igual a dez mil metros quadrados e menor que trinta mil metros quadrados ($10.000 \text{ m}^2 \leq \text{ATC} < 30.000 \text{ m}^2$).	168	165,52
Solicitação de Certificado de Aprovação para edificações ou estabelecimentos com área total construída maior ou igual a trinta mil metros quadrados ($\text{ATC} \geq 30.000 \text{ m}^2$).	169	182,11
Solicitação de prorrogação de prazo estabelecido em uma Notificação - Serviços Técnicos.	180	22,13
1º Auto de Infração - Serviços Técnicos.	181	44,26 a 221,33
2º Auto de Infração - Serviços Técnicos.	182	88,52 a 442,66
Auto de Infração - DGST. Estabelecimentos que embarcem a atuação da fiscalização.	183	44,26 a 442,66
Auto de Infração - DGST. Estabelecimentos que embarcem a atuação da fiscalização – reincidência.	184	88,52 a 442,66
Registro e vistorias para liberação de piscinas e parques aquáticos (por m^2 de superfície d'água).	201	1,77
Cadastramento e recadastramento de empresas formadoras de Guardiões de Piscina - GP.	210	116,73
Cadastramento e recadastramento de empresas prestadoras de serviço de Guardiões de Piscina - GP.	211	194,55
Homologação de turmas de GP por empresas formadoras de GP. (por aluno)	212	19,46
Homologação da certificação de Curso de Formação de Guardião de Piscina. (por aluno)	213	19,46
Revalidação de habilitação e 2ª via de carteira de habilitação de guardião de piscina. (por aluno)	214	24,65
Auto de Infração para as penalidades relacionadas à conduta de empresas formadoras ou prestadoras de serviço de GP.	215	486,39
Solicitação de prorrogação de prazo estabelecido em uma Notificação - Grupamento Marítimo.	280	22,13
Apresentação do Grupamento de Bombeiros Músicos (GBMus), especificamente na formação instrumental do tipo "Quinteto" (sopros, cordas ou metais). (por apresentação) OBS.: À exceção do município do Rio de Janeiro, o transporte, a alimentação e a hospedagem ficarão por conta da entidade solicitante.	301	470,49
Apresentação do Grupamento de Bombeiros Músicos (GBMus), especificamente na formação instrumental do tipo "Banda Pop" (8 a 15 músicos). (por apresentação) OBS.: À exceção do município do Rio de Janeiro, o transporte, a alimentação e a hospedagem ficarão por conta da entidade solicitante.	302	1.432,47
Apresentação do Grupamento de Bombeiros Músicos (GBMus), especificamente na formação instrumental do tipo "Orquestra de Câmara / Banda Militar" (15 a 25 músicos). (por apresentação) OBS.: À exceção do município do Rio de Janeiro, o transporte, a alimentação e a hospedagem ficarão por conta da entidade solicitante.	303	2.352,44
Apresentação do Grupamento de Bombeiros Músicos (GBMus), especificamente na	304	10.256,63



DENOMINAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	VALOR UFIR-RJ
formação instrumental do tipo "Orquestra Sinfônica / Banda Sinfônica" (80 a 109 músicos). (por apresentação) OBS.: À exceção do município do Rio de Janeiro, o transporte, a alimentação e a hospedagem ficarão por conta da entidade solicitante.		
Microempreendedor Individual - MEI (ISENÇÃO) - De acordo com a Lei nº 6426, de 05 de abril de 2013, em seu art. 8º menciona que na hipótese do Microempreendedor Individual, não serão cobrados taxas, emolumentos ou outros custos relativos à abertura, à inscrição.	397	Isento
Cancelamento ou Impugnação de multa referente a um Auto de Infração ou de Notificação	398	Isento
Isenção para órgãos oficiais, entidades religiosas, filantrópicas ou de utilidade pública.	399	Isento
Concurso para residência médica no HCAP.	401	Conforme edital
Inscrição para concurso no CBMERJ (por candidato).	402	Conforme edital
Multa referente ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)	405	Conforme legislação específica
Recurso para revisão de prova do concurso para residência médica.	499	Conforme edital
Edital para licitação.	501	6,23
Realização de Palestra (hora/aula).	502	88,52
Cursos e Estágios com duração de até 20 horas/aula - Parte teórica.	503	442,65
Cursos e Estágios com duração de até 42 horas/aula - Parte prática.	504	885,31
Estágio Básico de Prevenção e Combate a Incêndio (por aluno).	505	442,65
Simpósios (por participante).	508	442,66
Eventos vídeo-técnicos e vídeo-culturais (por hora).	509	1.106,64
2ª via da carteira de habilitação de Bombeiro Profissional Civil (BPC).	510	6,90
Multa (5%) por inexecução total ou parcial de Contrato Administrativo /Empenho.	581	0,05 x (R\$) Valor do Contrato
Multa (10%) por inexecução total ou parcial de Contrato Administrativo /Empenho.	582	0,10 x (R\$) Valor do Contrato
Multa (15%) por inexecução total ou parcial de Contrato Administrativo /Empenho.	583	0,15 x (R\$) Valor do Contrato
Multa (20%) por inexecução total ou parcial de Contrato Administrativo /Empenho.	584	0,20 x (R\$) Valor do Contrato
Convênios em geral.	585	R\$ (convênio)
Aluguel de quadra poliesportiva e vestiários (hora/uso).	603	44,26
Aluguel de parque aquático (piscina olímpica ou semiolímpica) e vestiários (hora/uso).	604	88,52
Aluguel de pista de atletismo e vestiários (hora/uso)	609	122,14
Aluguel de pista de saltos e vestiários (hora/uso).	610	73,90
Aluguel de campo de futebol e vestiários (hora/uso).	611	147,80
Serviço operacional extraordinário não emergencial em situações de qualquer natureza, com emprego exclusivamente de bombeiro militar, de até 6 (seis) horas, por bombeiro militar.	811	74,92
Serviço operacional extraordinário não emergencial em situações de qualquer natureza, com emprego exclusivamente de bombeiro militar, de 6 (seis) até 12 (doze) horas, por bombeiro militar.	812	149,83
Serviço operacional extraordinário não emergencial em situações de qualquer	813	12,43



DENOMINAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	VALOR UFIR-RJ
natureza, com emprego exclusivamente de bombeiro militar, por hora ou fração excedente a 12 (doze) horas, por bombeiro militar.		
Serviço operacional extraordinário não emergencial em situações de qualquer natureza, com emprego de bombeiro militar e de veículos operacionais, conforme o(s) tipo(s) utilizado(s): Obs.: Os códigos de receita nº 821 a 850 devem ser, necessariamente, acrescidos dos emolumentos relativos a motorista e/ou guarnição (códigos nº 811 a 813).	--	--
Auto Rápido - AR ou similares.	821	45,24
Auto Bomba - AB, ABI, ABT, AT ou similares.	822	113,25
Auto Busca e Salvamento - ABS e similares.	823	109,05
Auto Tático de Emergência - ATE ou similares.	824	113,25
Auto Socorro de Emergência - ASE ou similares.	825	113,25
Auto Escada Mecânica - AEM, Auto Plataforma Mecânica - APM, Auto Guincho Mecânico - AGM ou similares.	826	321,96
Auto Serviço Socorro Florestal - ASSF ou similares.	827	113,25
Auto Produtos Perigosos - APP ou similares.	828	322,00
Auto Pó Químico - APQ ou similares.	829	113,25
Auto Posto de Comando - APC ou similares.	830	45,12
Auto Tanque Reboque - ATR ou similares.	831	113,25
Auto Transporte de Tropa - ATT ou similares.	832	109,05
Auto Remoção de Cadáveres - ARC ou similares.	833	45,12
Bombas rebocáveis - BR ou similares.	834	5,59
Aeronave asa fixa.	835	584,72
Aeronave asa rotativa.	836	2100,13
Viatura tipo moto.	837	5,59
Viatura até 8 (oito) passageiros (V1 ou V2).	838	24,10
Viatura 4x4 ou similar (V3).	839	45,12
Viatura tipo ônibus (V4).	840	70,62
Viatura tipo pick-up (V5).	841	41,02
Viatura tipo caminhão (V6 ou V7).	842	109,05
Viatura tipo guincho - AG ou similares.	843	109,05
Viatura para transporte de combustível - ATC.	844	113,25
Lancha de combate a incêndios.	845	322,00
Lancha de salvamentos.	846	113,25
Lancha de transporte.	847	109,05
Jet Ski - AMA.	848	113,25
Botes ou similares (a remo) - BI.	849	5,59
Bote Inflável de Resgate (motorizado) - BIR.	850	109,05
Emprego/Cessão de materiais e equipamentos, especificamente em filmagens, exposições, feiras, ensaios fotográficos e similares, por até 6 (seis) horas.	851	0,002525 x Valor do(s) bem(ns) atualizado(s) (R\$)
Emprego/Cessão de materiais e equipamentos, especificamente em filmagens, exposições, feiras, ensaios fotográficos e similares, por até 12 (doze) horas.	852	0,00505 x Valor do(s) bem(ns) atualizado(s) (R\$)
Emprego/Cessão de materiais e equipamentos, especificamente em filmagens, exposições, feiras, ensaios fotográficos e similares, por até 24 (vinte e quatro) horas.	853	0,0101 x Valor do(s) bem(ns) atualizado(s) (R\$)
Utilização de espaço físico ou instalações do CBMERJ m ² / hora ou fração.	890	1,77



DENOMINAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	VALOR UFIR-RJ
Autorização para eventos com estimativa de público até 1.000 pessoas.	901	21,54
Vistoria anual para emissão de certificado de vistoria anual, de acordo com as classificações da EMBRATUR, em hotéis, motéis, pousadas, hospedarias, albergues, hotéis residência, hotéis de lazer, pensões, dormitórios, casas de cômodos, paradores, e demais estabelecimentos similares, de acordo com a seguinte classificação:	--	--
- Até 20 quartos e/ou apartamentos.	903	281,93
- De 21 a 50 quartos e/ou apartamentos.	904	469,88
- De 51 a 100 quartos e/ou apartamentos.	905	751,81
- De 101 a 200 quartos e/ou apartamentos.	906	1.127,71
- De 201 a 300 quartos e/ou apartamentos.	907	1.879,52
- De 301 a 400 quartos e/ou apartamentos.	908	2.819,28
- De 401 quartos e/ou apartamentos em diante.	909	3.759,05
Solicitação de Certificado de Vistoria Anual (CVA).	910	328,92
Análise de Ficha de Avaliação de Risco em Eventos - FARE:	--	--
Com estimativa de público até 5.000 pessoas.	931	33,18
Com estimativa de público de 5.001 até 10.000 pessoas.	932	44,26
Com estimativa de público de 10.001 até 15.000 pessoas.	933	55,32
Com estimativa de público de 15.001 até 20.000 pessoas.	934	66,38
Com estimativa de público de 20.001 até 30.000 pessoas.	935	77,44
Com estimativa de público de 30.001 até 40.000 pessoas.	936	88,53
Com estimativa de público de 40.001 até 60.000 pessoas.	937	177,06
Quando a estimativa de público for superior a 60.000 pessoas. OBS.: Necessário informar o público total estimado (por pessoa).	938	0,002951
Solicitação de vistoria para emissão de parecer técnico - Diversões Públicas.	940	88,53
Autorização para eventos com estimativa de público de 1.001 até 3.000 pessoas.	941	39,56
Autorização para eventos com estimativa de público de 3.001 até 5.000 pessoas.	942	52,74
Autorização para eventos com estimativa de público de 5.001 até 20.000 pessoas.	943	105,49
Autorização para eventos com estimativa de público de 20.001 até 30.000 pessoas.	944	210,97
Autorização para eventos com estimativa de público de 30.001 até 40.000 pessoas.	945	527,43
Autorização para eventos com estimativa de público acima de 40.001 pessoas.	946	923,00
Multa por exibição de animais de qualquer espécie em espetáculos circenses ou similares.	950	10.000,00
Solicitação de prorrogação de prazo estabelecido em uma Notificação - Diversões Públicas.	980	22,13
1º Auto de Infração - Diversões Públicas.	981	44,26 a 221,33
Auto de Infração - Diversões Públicas - reincidência.	982	88,52 a 442,66
Auto de Infração - Diversões Públicas. Estabelecimentos que embarquem a atuação da fiscalização.	983	44,26 a 442,66
Auto de Infração - Diversões Públicas. Estabelecimentos que embarquem a atuação da fiscalização - reincidência.	984	88,52 a 442,66

..."

Art. 2º - Alterar o inciso IX do art. 2º e os parágrafos 4º e 7º do art. 3º, todos do Anexo I, da Resolução SEDEC nº 23, de 26 de junho de 2012, passando a ter as seguintes redações:

"IX - as OBM que possuam campo de instrução, pista de atletismo, pista de saltos ou campo de futebol: Códigos de Receita nº 604 a 620;

...

§ 4º - O pagamento de emolumentos referentes aos serviços descritos pelos Códigos de nº 301 a 304, 508 a 509, 603 a 608 e 711 a 890 deverá ser realizado



somente após autorização prévia, visando a verificar a disponibilidade, conveniência e oportunidade pelo Chefe do Estado-Maior Geral do CBMERJ ou do competente Diretor, Comandante, Chefe ou equivalente.

...

§ 7º - As prestações dos serviços descritos pelos Códigos de nº 301 a 304, 603 a 608 e 711 a 890 deverão ser, obrigatoriamente, precedidas de Ordens de Serviço, publicadas em Boletim do Comando-Geral do CBMERJ, de responsabilidade do respectivo Diretor, Comandante, Chefe ou equivalente."

Art. 3º - Ficam acrescentados os artigos 19 e 20, do Anexo I, da Resolução SEDEC nº 23, de 26 de junho de 2012, com as seguintes redações:

"Art. 19 - Os emolumentos com código de receita nº 116 emitidos até a presente publicação poderão ser utilizados para tramitação de processos.

Art. 20 - Para efeitos de utilização dos códigos de receita nº 851 a 853 constantes no Anexo II, o militar responsável pela elaboração do processo atentar-se-á para os seguintes aspectos:

§ 1º - Quanto à previsão de arrecadação de emolumento relativo ao emprego de Bombeiro Militar (códigos de receita nº 811 a 813), nos termos da Seção II do Capítulo II desta Resolução:

I - Em qualquer circunstância, deverá prever, no mínimo, um bombeiro militar destinado exclusivamente a observar e tutelar os equipamentos e materiais cedidos e empenhados, visando à conservação e proteção do patrimônio da Corporação.

II - Havendo necessidade de realização de instruções visando ao ensinamento de técnicas, manuseio e operação para pessoas estranhas ao CBMERJ (atores e figurantes, por exemplo), caberá também a supracitada arrecadação de emolumento (códigos de receita nº 811 a 813), conforme o quantitativo de militares empregados e as horas empenhadas no mencionado treinamento.

§ 2º - Para definição do "Valor do(s) bem(ns) atualizado(s)" mencionado no Anexo II, deverão ser utilizados os critérios estabelecidos pela Diretoria-Geral de Patrimônio.

§ 3º - Poderá ser gerado somente um emolumento correspondente ao somatório da utilização de materiais e equipamentos diversos, desde que todos se enquadrem num mesmo código (intervalo de tempo) e conste nos autos do processo o respectivo cálculo."

Art. 4º - Estão mantidas as demais disposições constantes na supracitada Resolução, bem como nas Resoluções SEDEC nº 284, de 25 de abril de 2005, SEDEC nº 92, de 14 de outubro de 2016 e SEDEC nº 202, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO

Secretário de Estado de Defesa Civil